



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 278/2005

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 129/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial na importância de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), na seguinte rubrica orçamentária.

**08- Secretaria Municipal de
Assistência Social
01- Órgão subordinados
243- Assist. Prot. á Criança e ao
Adolescente
0027-Serv. Prot. á Criança e ao
Adolescente
2056-Manut. do Conselho Tutelar
31.90.11.73.01- Remuneração dos
Conselheiros
Tutelares.....
.....R\$ 2.500,00**

**31.90.13.99.00- Obrigações
patronais.R\$ 550,00**

Total.....R
\$ 3.050,00

Art. 2º- Servirá de cobertura para o Crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a MAIOR arrecadação a verificar-se no exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
02 de Dezembro de 2005.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação da Lei Municipal 271/2005 por esta Egrégia Câmara Legislativa, os Conselheiros Tutelares serão remunerados por subsídio.

Para tanto, se faz necessário a abertura de crédito especial orçamentário para que o executivo possa providenciar o empenho dos referidos valores.

Diante do exposto, esperamos que o presente projeto de lei seja apreciado e aprovado pelos ilustres vereadores.

Itati, 2 de Dezembro de 2005.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

